



Boletim Administrativo Eletrônico

BAE

BAE

BAE

Nº 1.772 de 25 de abril de 2023
Edição Extra



APRESENTAÇÃO

O Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN – BAE é uma publicação que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – Iphan edita atos e matérias de caráter interno, em consonância com o Manual de Redação da Presidência da República, aprovado pela Portaria nº 1.369, de 27 de dezembro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 28 de dezembro de 2018, Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.191, de 1º de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 2017, Norma Interna nº 1, de 16 de novembro de 2018, versão atualizada e Decreto nº 10.139/2019, de 28 de novembro de 2019.

Este periódico é veiculado semanalmente, com edições extras, mediante autorização da autoridade competente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o BAE constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do Iphan.

Editoração e elaboração

Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos - CGLOG

Boletim Administrativo Eletrônico - BAE

boletim.eletronico@iphan.gov.br

Endereço: Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A
Bairro Asa Sul, Brasília. CEP 70390-025
Telefones: (61) 2024-6259 / 2024 -6260 | Website: www.iphan.gov.br

Ministério da Cultura

Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN

Presidente

Leandro Antônio Grass Peixoto

Diretora do Departamento de Planejamento e Administração

Maria Silvia Rossi

Diretor do Departamento do Patrimônio Imaterial

Deyvesson Israel Alves Gusmão

Diretor do Departamento do Patrimônio Material e Fiscalização

Andrey Rosenthal Schlee

Diretora do Departamento de Cooperação e Fomento

Desiree Ramos Tosi

Diretor substituto do Departamento de Projetos e Obras

Bernardo Pinho Rodrigues

Coordenador - Geral de Logística, Convênios e Contratos

Lincon Rodrigo Henke

Sumário

Atos da Presidência

Portarias 5-9

Atos do Departamento Planejamento e Administração

Coordenação Geral de Gestão de Pessoas

Editais 10-13

.....Esta edição completa do BAE é composta de 13 páginas.....

Atos da Presidência

PORTARIA IPHAN Nº 80, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Delega competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, para assinatura do Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan e a empresa Águas do Barreiro Rico Empreendimentos Imobiliários Ltda, relativo ao Processo Administrativo nº 01506.004672/2019-84.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 18, Inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, e considerando a Portaria da Casa Civil nº 478, publicada no Diário Oficial da União de 13 de janeiro de 2023; bem como considerando o disposto no § 1º do art. 3º da Portaria Iphan nº 159, de 11 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência ao Superintendente do Iphan no Estado de São Paulo, ou seu substituto legal, para, observadas as disposições legais e regulamentares, assinar o Termo de Ajustamento de Conduta a ser firmado entre o Iphan e a empresa Águas do Barreiro Rico Empreendimentos Imobiliários Ltda, no âmbito do Processo Administrativo nº 01506.004672/2019-84, com o intuito de que sejam adotadas medidas reparatórias em função de dano presumido ao patrimônio arqueológico em área de alto potencial, pela instalação do empreendimento "Loteamento Águas do Barreiro Rico", no município de Anhembi, estado de São Paulo, antes da realização da pesquisa arqueológica e da manifestação final deste Instituto.

Art. 2º Todos os atos praticados pela Superintendência, no uso das competências aqui delegadas, deverão estar devidamente autuados no Processo Administrativo nº 01506.004672/2019-84.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 170, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Institui Grupo de Trabalho interinstitucional com objetivo de estabelecer parceria entre o Iphan e a Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (Fumph) da Prefeitura de São Luís (MA) para a realização do Inventário de Referências Culturais do Quilombo Urbano Liberdade.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.178, de 19 de agosto 2022 e pela Portaria Iphan nº 63 de 31 de dezembro de 2022, e

CONSIDERANDO as diretrizes programáticas dispostas no Ofício-Circular nº 21/2023/GAB PRESI/PRESI-IPHAN (4201707) para o exercício de 2023, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01494.000100/2022-16,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho com a finalidade de acompanhar e supervisionar a elaboração de Acordo de Cooperação Técnica e seu respectivo Plano de Trabalho a ser firmado entre a Superintendência do Iphan no Maranhão e a Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (Fumph) da Prefeitura de São Luís (MA).

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - da Superintendência do Iphan no Estado do Maranhão, RAFAEL BEZERRA GASPARG, matrícula Siape nº 1867380, que o coordenará;

II - do Departamento de Patrimônio Imaterial, PEDRO GUSTAVO MORGADO CLEROT, matrícula Siape nº 1538318; e

III - da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de São Luís (MA), RAFAEL ARRELARO, matrícula nº 51136.

§ 1º O apoio administrativo será prestado pela Superintendência do Iphan no Estado do Maranhão.

§ 2º Havendo necessidade de substituição de participantes deste Grupo de Trabalho, a chefia imediata do servidor deverá comunicar formalmente por ofício ao responsável pela nomeação, com a indicação do novo membro a ser nomeado, cuja designação se dará por retificação de Portaria do Presidente do Iphan a ser publicada no Boletim Administrativo Eletrônico (BAE).

Art. 3º As reuniões de trabalho ocorrerão virtualmente, seguindo cronograma definido pelo coordenador.

§ 1º Eventuais deliberações do Grupo de Trabalho serão aprovadas pela maioria simples de seus membros e caberá ao coordenador, além do voto ordinário, o voto de qualidade para desempate.

§ 2º O Grupo de Trabalho, por meio de seu coordenador, poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, terceiros que possam contribuir nas discussões técnicas.

Art. 4º No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação desta portaria, os trabalhos finais produzidos pelo Grupo de Trabalho deverão ser encaminhados para apreciação do Superintendente do Iphan no Estado do Maranhão e da Presidente da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico de São Luís, que assinarão o ACT.

§ 1º O Grupo de Trabalho levará em consideração, para a produção das propostas de Acordo de Cooperação Técnica e respectivo Plano de Trabalho, os modelos sugeridos pela Advocacia Geral da União - AGU, conforme constam do endereço eletrônico <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/conveniosecongeneres/modelos-de-minutas-de-contrato-de-repasse-e-acordo-de-cooperacao>.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Eventuais omissões quanto ao funcionamento do Grupo de Trabalho e à operacionalização dos seus trabalhos serão dirimidas por seu coordenador.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO GRASS

PORTARIA DE PESSOAL IPHAN Nº 174, DE 19 DE ABRIL DE 2023

Institui Grupo de Trabalho para avaliação do Projeto de Lei nº 1868/2021, que "Estabelece diretrizes para a proteção do Patrimônio Cultural Tombado, institui a Política Nacional do Patrimônio Cultural Tombado, o Fundo Nacional do Patrimônio Tombado - FNPT e dá outras providências."

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 18 do Anexo I do Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, considerando a Portaria de Pessoal MinC nº 426, publicada no Diário Oficial da União de 21 de março de 2023, e o que consta no processo 01450.002526/2023-93,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para avaliação do Projeto de Lei nº 1868/2021, que "Estabelece diretrizes para a proteção do Patrimônio Cultural Tombado, institui a Política Nacional do Patrimônio Cultural Tombado, o Fundo Nacional do Patrimônio Tombado - FNPT e dá outras providências."

§ 1º O Grupo de Trabalho será composto por 2 (dois) representantes titulares do Departamento de Cooperação e Fomento, 1 (um) representante do Departamento de Patrimônio Material e Fiscalização - DEPAM, Departamento de Patrimônio Imaterial - DPI, Departamento de Projetos e Obras - DPO, Departamento de Planejamento e Administração - DPA, Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental - CNL e Centro Nacional de Arqueologia - CNA, e 1 (um) representante da Coordenação de Assuntos Parlamentares.

§ 2º Todas as unidades deverão indicar 1 (um) suplente, que substituirá o dirigente ou demais representantes em casos de ausências ou impedimentos legais.

§ 3º A Procuradoria Federal junto ao Iphan indicará 1 (um) representante e 1 (um) suplente para acompanhamento das atividades, quando previamente demandada.

§ 4º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os participantes abaixo listados:

REPRESENTANTE	SERVIDOR	SIAPE
ASPAR	Jorge Augusto Oliveira Vinhas	0222812
Suplente ASPAR	Mariana Lauande	3329723
DECOF	Desirée Ramos Tozi	1812904
DECOF	Ivana Medeiros Pacheco Cavalcante	1562850
Suplente DECOF	Clara Marques Campos	1506267
DEPAM	Andrey Rosenthal Schlee	2100793
Suplente DEPAM	Érica Cristina Castilho Diogo	2442614

DPI	Deyvesson Israel Gusmão	2741925
Suplente DPI	Diana Dianovsky	1603080
DPO	Daniel Borges Sombra	3337047
Suplente DPO	Maria Bernadete Pôrto	6046502
DPA	Maria Silvia Rossi	1663148
Suplente DPA	Marcelo Douglas de F. Torres	1177673
CNL	Roberto Pontes Stanchi	3127177
Suplente CNL	Dinoelly Soares Alves	1249384
CNA	Herbert Moura Rego	1120718
Suplente CNA	Danieli Helenco	2952327
PF/Iphan	Mariana Karam de Arruda Araújo	1585450
Suplente PF/Iphan	Flávia Oliveira Tavares	1358210

Art. 2º Nas atividades realizadas pelo Grupo de Trabalho deverão ser estritamente observadas as competências e finalidades institucionais desta Autarquia, bem como a participação social e os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência, celeridade, eficácia, impessoalidade, transparência, motivação, causalidade, razoabilidade, proporcionalidade, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º Compete à Coordenação de Assuntos Parlamentares - Aspar da Presidência do Iphan e ao Departamento de Cooperação e Tomento - Decof, a coordenação das atividades, incluídas as reuniões, do Grupo de Trabalho, bem como submeter à aprovação da Diretoria Colegiada do Iphan.

Art. 4º Caberá à Aspar e ao Decof, a consolidação das propostas encaminhadas pelo Depam, DPI, DPO, CNL e CNA, bem como a elaboração da minuta que será submetida à aprovação da Diretoria Colegiada do Iphan, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de publicação desta portaria.

§ 1º A Aspar e o Decof, emitirão posicionamento técnico sobre cada proposta emitida pelas unidades, com o objetivo de avaliar seus efeitos, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada do Iphan.

Art. 5º Finalizada a análise prevista no art. 4º, o texto final da minuta aprovada pela Diretoria Colegiada deverá ser submetida à avaliação da Procuradoria Federal junto ao Iphan.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEYVESSON ISRAEL ALVES GUSMÃO

Atos do Departamento de Planejamento e Administração

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 25, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 01450.003470/2021-22

RESULTADO FINAL DO EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2023 PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.003470/2021-22, resolve:

1. Divulgar o **Resultado Final** do Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 6, de 16 de janeiro de 2023, para concessão de licença para capacitação com início no período entre **1º de agosto até 31 de outubro de 2023 (2º período)**, conforme apresentado abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	CLAUDIA LUGON PONTES	31
2º	JOSÉ DA SILVA FREIRE FILHO	27
3º	LAIS SILVA DE MELLO	25
4º	CRISTIANE GALHARDO BIAZIN	25
5º	MARIA HELENA SOARES ARNAUD	25
6º	DAFNE MARQUES DE MENDONÇA	23
7º	YURI BATALHA DE MAGALHÃES	23
8º	THALISON DOS SANTOS	17
9º	MARCIO ANTÔNIO FERREIRA GOMES	17
10º	LUCIANO DOS SANTOS TEIXEIRA	17
11º	ELIANA CLAUDIA DE SOUSA NOGUEIRA	17

2. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas

EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 26, DE 24 DE ABRIL DE 2023

Processo nº 01450.003470/2021-22

**ALTERAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL COGEP/DPA/IPHAN Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2023
PROCESSO SELETIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO
DE 2023**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL, considerando o disposto no Decreto nº 11.178, de 18 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 19 de agosto de 2022, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Iphan nº 365, de 20 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União, de 25 de agosto de 2015, e a Portaria de Pessoal MTur nº 591, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 01450.003470/2021-22, resolve:

1. Alterar os prazos do Anexo I do Edital COGEP/DPA/IPHAN nº 6 de 16 de janeiro de 2023, da seguinte forma:

Onde se lê:

Para licença com início entre 1º de junho até 31 de agosto de 2023

Inscrições	03/04/2023 a 14/04/2023
Resultado Preliminar	17/04/2023
Recursos	Até o dia 19/04/2023
Resultado Final	A partir de 24/04/2023
Início das Licenças para Capacitação	A partir de 01/06/2023 até 31/08/2023

Para licença com início entre 1º de setembro até 31 de dezembro de 2023

Inscrições	03/07/2023 a 14/17/2023
Resultado Preliminar	Até 17/07/2023
Recursos	Até o dia 19/07/2023
Resultado Final	A partir de 24/07/2023
Início das Licenças para Capacitação	A partir de 01/11/2023 até 31/12/2023

Leia-se:

Para licença com início entre 1º de agosto até 31 de outubro de 2023

Inscrições	03/04/2023 a 14/04/2023
Resultado Preliminar	17/04/2023
Recursos	Até o dia 19/04/2023
Resultado Final	A partir de 24/04/2023
Início das Licenças para Capacitação	A partir de 01/08/2023 até 31/10/2023

Para licença com início entre 1º de novembro até 31 de dezembro de 2023

Inscrições	21/08/2023 a 25/08/2023
Resultado Preliminar	01/09/2023
Recursos	Até o dia 06/09/2023
Resultado Final	A partir de 08/09/2023
Início das Licenças para Capacitação	A partir de 01/11/2023 até 31/12/2023

2. Os servidores que constarem no Resultado Final (Edital nº 25, de 24/04/2023), referente à segunda fase (para licenças com início entre 1º de junho até 31 de agosto de 2023) do Edital nº 6/2023 deverão apresentar seus pedidos de licença capacitação considerando o início da licença dentro do novo período informado: **A partir de 01/08/2023 até 31/10/2023.**

3. Os servidores citados no item 2 deste Edital que, por razões da especificidade da ação pretendida ou da proximidade de encerramento do período de gozo, necessitem que a licença tenha início no período anteriormente informado deverão apresentar seus pedidos de licença para capacitação com as justificativas, além das demais exigências do Edital nº 6/2023, a fim de que cada caso seja, em razão de oportunidade e conveniência, avaliado individualmente por esta Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas.

4. Os pedidos de licença para capacitação deverão ser apresentados a partir da divulgação do resultado final da etapa, considerando o disposto neste Edital, nos moldes dos arts. 41 a 47 da Portaria IPHAN/MINC nº 44 de 7 de outubro de 2021.

5. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim Administrativo Eletrônico – BAE.

GLEISON GOMES DA COSTA

Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas